



Boletim de Serviço Eletrônico em 08/02/2019

EDITAL N°13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

CHAMADA PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/IFPR 2019

CADASTRO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFPR – CEP/IFPR

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PROEPPI

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por meio do Comitê de Ética em Pesquisa do IFPR, no uso das suas atribuições legais, torna pública Chamada PROEPPI — CEP/IFPR Edital nº 13/2019 para seleção e cadastro de candidatos interessados em compor o Comitê de Ética em Pesquisa do IFPR — CEP/IFPR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

- 1.1 O CEP/IFPR, reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), é uma instância interdisciplinar e independente, dotado de *munus publicum*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, instituído com a finalidade de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade de seres humanos envolvidos em protocolos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Instituto Federal do Paraná, as Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e suas complementares e as demais resoluções emanadas do Conselho Nacional de Saúde relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.
- 1.2 O CEP/IFPR tem a finalidade de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, garantindo sua proteção, e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no IFPR.
- 1.3 Compete ao CEP/IFPR pronunciar-se sobre os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos e dados deles oriundos realizadas no IFPR e nas demais instituições de pesquisa que submeterem seus projetos ao CEP/IFPR, segundo os princípios fixados pela Resolução CNS 466/2012 e 510/2016 e suas complementares.
- 1.4 O objetivo da presente chamada é a seleção e o cadastro de servidores do IFPR para compor o colegiado do CEP/IFPR.
- 1.5 O mandato dos membros do CEP/IFPR será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução, e a renovação será parcial, na proporção de 50% dos membros, para manter a experiência já acumulada.
- 1.6 Os membros do CEP/IFPR não são remunerados no desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados, nos horários de trabalho do Comitê, das suas atividades no IFPR, conforme consta no Regimento Interno do CEP/IFPR.
- 1.7 Os membros do CEP/IFPR têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo, sob caráter confidencial, as informações às quais têm acesso.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para esta chamada poderão se inscrever os servidores em efetivo exercício dos diferentes *campi* e servidores da reitoria do IFPR, representantes das diversas áreas do conhecimento, com experiência em pesquisa, e que tenham disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das seguintes atividades:
- análise ética de projetos de pesquisa com seres humanos;
- elaboração e emissão de pareceres;
- participação nas reuniões ordinárias que ocorrem uma vez ao mês, preferencialmente nas últimas sextasfeiras de cada mês em Curitiba;
- participação nas reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação do CEP/IFPR, preferencialmente realizadas nas sextas-feiras.
- participação nos treinamentos oferecidos (obrigatórios) pelo CEP/IFPR e pela CONEP.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição ocorrerá exclusivamente por e-mail. O candidato deverá encaminhar para o e-mail: cep@ifpr.edu.br a documentação necessária para a inscrição:
- a) Currículo Lattes;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo A);
- c) Tabela de Pontuação preenchida (Anexo B);
- d) Documentos comprobatórios dos itens preenchidos na Tabela de Pontuação;
- e) Declaração do gestor máximo da unidade de exercício do servidor, autorizando a participação do servidor no CEP/IFPR e ciente de que este deverá destinar parte da sua carga horária semanal de trabalho para desempenhar suas funções enquanto membro do CEP/IFPR;
- f) Declaração do gestor máximo da unidade de que a unidade poderá arcar com as despesas para o deslocamento do membro para participar das reuniões ordinárias e ou extraordinárias do CEP/IFPR, bem como das capacitações, caso a PROEPPI não disponha de recursos para tal;
- 3.2 Todos os documentos comprobatórios da pontuação deverão estar em arquivo único (*PDF*), na sequência de apresentação da tabela, com indicação no canto superior direito a qual item se refere na pontuação;
- 3.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Após a homologação das inscrições, uma comissão do CEP/IFPR procederá à análise documental e à respectiva pontuação considerando-se, exclusivamente, os documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos.
- 4.2 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com as seguintes áreas específicas da CAPES: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Linguística, Letras e Artes; Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, em ordem decrescente considerando o total de pontos válidos obtidos (ANEXO B).
- 4.3 Em caso de empate na pontuação (ANEXO B) serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- a) Tempo de participação em Comitês de Ética em Pesquisa;
- b) Quantitativo de projetos submetidos ao CEP/IFPR;
- c) Quantitativo de projetos de pesquisa coordenados;
- d) Tempo de efetivo exercício no serviço público federal.
- 4.4 De acordo com as necessidades do CEP/IFPR, os candidatos melhores classificados de cada área serão convocados a fazer parte do colegiado, e serão nomeados membros do CEP/IFPR por meio de Portaria emitida pelo Reitor.

4.5 A seleção e o cadastro não implicam em direito a ser membro do CEP/IFPR. Mas, apenas geram uma expectativa de direito, uma vez que, comporão uma lista de indicação, com validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse do CEP/IFPR, por igual período, a partir da homologação dos resultados.

5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado preliminar da seleção, por área e com a respectiva pontuação, será disponibilizado na página do <u>CEP/IFPR</u> e na página <u>Chamadas PROEPPI</u>, de acordo com o cronograma (item 6.1).
- 5.2 Do resultado preliminar, cada candidato poderá interpor recurso utilizando o e-mail: cep@ifpr.edu.br, obedecendo ao estabelecido no cronograma desta chamada.
- 5.3 Após o período de interposição de recursos será homologado e divulgado o resultado final.

6. CRONOGRAMA

6.1 A presente chamada obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Atividade	Data		
Divulgação da chamada	11/02/2019		
Período de inscrições	12/02/2019 a 26/02/2019		
Homologação provisória das inscrições	27/02/2019		
Período de Recurso das inscrições	28/02/2019 a 01/03/2019		
Homologação Final das inscrições	04/03/2019		
Período de seleção e cadastro dos candidatos	05/03/2019 a 10/03/2019		
Resultado Preliminar	11/03/2019		
Período de Recursos dos resultados	12/03/2019 a 13/03/2019		
Homologação do Resultado Final	15/03/2019		

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As informações contidas na Ficha de Inscrição e na Tabela de Pontuação são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído aquele que preenchê-las de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 7.2 A seleção e cadastro não garantem ao candidato o direito subjetivo a compor o colegiado do CEP/IFPR, uma vez que fará parte de uma lista de indicação.
- 7.3 Os casos omissos serão analisados pelo CEP/IFPR, observadas as leis e regulamentos em vigor.
- 7.4 Faz parte desta chamada os seguintes anexos: Ficha de Inscrição (Anexo A) e Tabela de Pontuação (Anexo B).

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA OLIVEIRA COUTO SILVA**, **DIRETOR(a)**, em 08/02/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA VALEVEIN RODRIGUES**, **Presidente**, em 08/02/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM**, **Pro-Reitor**, em 08/02/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0184483** e o código CRC **52BBC500**.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO – Chamada PROEPPI – CEP/IFPR Edital nº 13/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO					
Este formulário deverá ser preenchido e assinado. Depois convertido para o formato ".pdf" e enviado para o e-mail: cep@ifpr.edu.br seguindo o cronograma da Chamada PROEPPI – CEP/IFPR Edital nº 13/2019.					
Nome:	SIAPE:				
E-mail: Telefone: ()					
Unidade de lotação:	Unidade de exercício:				
Link do Currículo Lattes:					
Área do conhecimento:					
1. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA					
2. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
3. ENGENHARIAS					

4. CIÊNCIAS DA SAÚDE			
5. CIÊNCIAS AGRÁRIAS			
6. CIÊNCIAS SOCIAIS AP	LICADAS		
7. CIÊNCIAS HUMANAS			
8. LINGUÍSTICA, LETRAS	E ARTES		
	DECLARAÇÃO	O SERVIDOR	
	ocupante ica em Pesquisa do IFPR, ur rição de meu nome junto à C	nidade de exercício	matrícula SIAPE n° cargo de _, na condição de candidato a , venho por
Declaro estar ciente da Cha		Edital nº 13/2019 para Co	omposição do CEP/IFPR e das nprimento.
	Assinatura d	o Candidato	
	DECLARAÇÃO GESTOR	MÁXIMO DA UNIDADE	
máximo da Unidade da Chamada PROEPPI — CE	, (declaro estar ciente das ira Composição do CEP/IF	matrícula SIAPE nº, na função da Gestor alíneas (e) e (f) do item 3 FPR e das normas que regem
	Assinatura e carimbo do G _ de de 2019.	estor Máximo da Unidade	

ANEXO B

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO MEMBROS DO CEP/IFPR - Chamada PROEPPI – CEP/IFPR Edital nº 13/2019

	Identificação do documento a ser pontuado	Critério	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação deferida pela comissão de avaliação	Pontuação final
1	1.a	Titulação	Doutor	7,5			
	1.b	(Não	Mestre	5,0			
	1.c	cumulativo)	Especialista	2,5			
2	2.a	Grupo de pesquisa registrado no CNPq	Líder	1,0 por grupo e por semestre			
	2.b		Membro	0,5 por grupo e por semestre			
3	3. a	Participação em Comitês de Ética em	Coordenador	8,0 por semestre			
	3.b		Membro	6,0 por semestre			
	3.c	Pesquisa	Suplente	1,0 por semestre			
4	4. a	Participação em Comitês de Pesquisa e Extensão (COPE)	Membro	1,0 por semestre			
5	5.a	Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos	Coordenador	2,0 por projeto			
	5.b		Vice coordenador	1,0 por projeto			
	5.c		Membro	0,5 por projeto			
6	6.a	Orientação de trabalhos acadêmicos (máximo de 5 por modalidade)	Tese doutorado	2,0 por orientação concluída			
	6.b		Dissertação mestrado	1,5 por orientação concluída			
	6.c		Monografia, Artigo ou Trabalho Final	1,0 por orientação			

			de Especialização <i>Lato</i> <i>Sensu</i>	concluída		
	6.d		TCC de Graduação	0,5 por orientação concluída		
	6.e		TCC de Curso Técnico	0,5 por orientação concluída		
7	7.a	Avaliador projetos pesquisa		0,5 por projeto avaliado		
8	8.a	Membro de corpo editorial de periódico científico		0,5 por periódico		
9	9.	Avaliador de periódico científico		0,5 por artigo avaliado		

Referência: Processo nº 23411.003978/2018-24

SEI nº 0184483

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROEPPI/REITORIA-PROEPPI Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil